



- CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2024– CMG.
- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO E-2026/2004473.

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N° 005/2024 – CMG, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA  
GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A  
EMPRESA XINTOTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS  
LTDA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA  
CASAS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ: 07.313.542/0001-63, sediada na Av. Doutor Freitas, 2531, Bairro Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG 9916, CPF 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa **XINTOTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 51.756.116/0001-96, estabelecida na Rua Pascoal Ranieri Mazzilli, 233, ap: 21, bl 02, CEP: 03257-180, Cidade: São Paulo/SP, E-mail: priscila@xinto.tech, Telefone: 55 19 98119-0960, neste ato representada por PRISCILA GABRIELA MATOS RAMOS CARDOSO, RG n° 39.106.815-5, CPF n° 314061008-46, residente e domiciliado na cidade de Rua Jose Olivatto, 151 CEP: 13.331-600 Cidade: Indaiatuba/SP, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar por 24 (vinte e quatro) meses** o prazo de vigência do referido Contrato, tudo em conformidade com o artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 e aprovação da minuta pelo Parecer Jurídico n° 040/2026 – AJUR/CMG, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL**

1/4



**2.1.** O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 52.390,00** (cinquenta e dois mil trezentos e noventa reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta do Orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, através da seguinte dotação orçamentária:

Atividade	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.40.11 – Serv. de Tecno da Infor. E Comun. - Pesso Jurídica/ Locação de Softwares
Funcional programática	04.122.1297.8338
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de **19/02/2026 a 18/02/2028**, prorrogável na forma do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**5.1.** De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**6.1.** O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

**6.2.** No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuênciam aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as



assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

**6.3.** Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

**7.1.** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais clausulas e condições do Contrato Administrativo nº 005/2024 - CMG, bem como nos demais instrumentos, não modificados neste Termo Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

**8.1.** Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja, a terceira pessoa à ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

**9.1.** A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E PUBLICAÇÃO:

**10.1.** É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

**10.2.** A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, e no PNCP que é condição indispensável para sua eficácia e transparência.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 04 de fevereiro de 2026

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916**  
**CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PRISCILA GABRIELA MATOS RAMOS CARDOSO  
Data: 04/02/2026 11:05:11-0300  
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

**XINTOTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ sob nº 51.756.116/0001-96

**CONTRATADA**

DIEGO DE JESUS LIMA BORGES  
CPF 007.492.892-95  
**Testemunha 01**

MARIA SORAIA OLIVEIRA FRANCO  
CPF N° 167.227.282-34  
**Testemunha 02**

4/4



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2004473

Anexo/Sequencial: 25

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

**Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** MARIA SORAIA OLIVEIRA FRANCO, **CPF:** \*\*\*.227.282-\*\*

**Em:** 04/02/2026 14:23:53

**Aut. Assinatura:** 66a7e28d695161e122778f463fcf3fbf630b7de4f6842fac033a50c5a0ab987b

**Assinado eletronicamente por:** OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, **CPF:** \*\*\*.691.858-\*\*

**Em:** 04/02/2026 14:47:19

**Aut. Assinatura:** ce12552228261c113eb01e309321ab72d557887b7a89ed8694dbcf6d942e04a4

**Assinado eletronicamente por:** Diego de Jesus Lima Borges, **CPF:** \*\*\*.492.892-\*\*

**Em:** 04/02/2026 14:53:39

**Aut. Assinatura:** 1edd10a5c580f5fd6c3dd1e795e7aac4eb279ef810bf3007b355d01477fc2026



**Identificador de autenticação:** 761a9c50-b600-4d5c-ace1-af37deb2d75f

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>